# NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS NO EVENTO LUGAR CORES 2026

***STREET FOOD***



## PREÂMBULO

O «**Lugar das Cores**» é o evento âncora das celebrações de Natal no Município de Albergaria-a-Velha, visando dinamizar o centro urbano, reforçar a atratividade do comércio tradicional, celebrar as tradições natalícias e valorizar o tecido associativo e os agentes económicos locais.

Com o propósito de assegurar uma organização transparente, dinâmica, rigorosa e atrativa, o Município de Albergaria-a-Velha define as presentes Normas de Participação e Exploração de Espaços.

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º (Objeto)

1. O presente documento estabelece as regras de candidatura, seleção, ocupação e funcionamento dos espaços destinados a:

a) ***Street Food*** (operadores de *Street Food*, legalmente constituídos, proprietários de veículos automóveis ou reboques, devidamente equipados para a preparação, confeção e venda de bens alimentares e de bebidas).

2. A organização irá proceder a um levantamento prévio, de operadores de *Street Food*, encetando convites à sua participação, estando o processo de pedido de participação e de seleção, sujeito às mesmas normas de participação.

## Artigo 2º (Entidade Promotora e Organização)

1. O evento é promovido pelo **Município de Albergaria-a-Velha**, adiante designado por **Organização**.
2. A coordenação e fiscalização competem aos serviços municipais designados para o efeito.

## Artigo 3º (Local e Período de Realização)

1. O «**Lugar das Cores**» realiza-se na zona central de Albergaria-a-Velha (Alameda 5 de Outubro e sua zona envolvente e Mercado Municipal A Praça).
2. O evento terá início a **20 de novembro de 2026** e término a **10 de janeiro de 2027**.

## Artigo 4º (Modalidades de Exploração por Períodos)

1. Tendo em conta a extensão do evento, os operadores podem candidatar-se a uma das seguintes modalidades:
   a) **Modalidade A (período total):** exploração contínua durante todos os dias do evento, entre 20 de novembro de 2026 e 10 de janeiro de 2027 – total de 52 dias consecutivos;
   b) **Modalidade B (blocos temporais):** exploração por blocos temporais, podendo o candidato concorrer a um ou mais blocos.
2. **Duração mínima:** é fixado como período mínimo obrigatório de participação a ocupação de 1 bloco temporal.
3. Para efeitos da Modalidade B, o calendário divide-se nos seguintes blocos:
   - **Bloco I:** de 20 de novembro a 03 de dezembro de 2026;
   - **Bloco II:** de 4 a 17 de dezembro de 2026;
   - **Bloco III:** de 18 a 31 de dezembro de 2026;
   - **Bloco IV:** de 01 a 10 de janeiro de 2027.
4. Na formalização da candidatura, os operadores que optem pela Modalidade B devem assinalar o(s) bloco(s) pretendido(s), indicando a sua ordem de preferência, caso pretendam mais do que um bloco específico.
5. A atribuição dos períodos fica sujeita aos critérios de seleção e disponibilidade de espaço, reservando-se a organização o direito de articular a calendarização com os operadores de forma a garantir a rotação equitativa e a animação contínua do recinto.

## Artigo 5º (Horário de Funcionamento)

1. Os operadores devem cumprir escrupulosamente os seguintes horários de funcionamento ao público:
   - **Segunda a sexta-feira:** das 12h00 às 00h00
   - **Sábados:** das 10h00 às 00h00;
   - **Domingos e Feriados:** das 10h00 às 22h00
2. A título excecional, nas festividades de Natal e de Ano Novo, vigorará o seguinte horário especial de funcionamento:
   - **25 de dezembro de 2026 (sexta-feira) - Natal:** das 15h00 às 20h00;
   - **01 de janeiro de 2027 (sexta-feira) – Ano Novo:** das 15h00 às 20h00;
3. A organização reserva-se o direito de alterar os horários definidos, comprometendo-se a informar os operadores atempadamente.
4. As operações de abastecimento, cargas e descargas devem ocorrer, obrigatoriamente, antes do início do horário de funcionamento ou em períodos a definir pela organização, salvaguardando a segurança e circulação dos visitantes.

## Artigo 6º (Condições de Participação)

1. Conhecer e cumprir com as presentes Normas de Participação e Exploração de Espaços no evento **Lugar das Cores 2026**.
2. Apresentar a Declaração/Certidão de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como o comprovativo dos requisitos legais para o exercício da atividade.
3. Apresentar o Termo de Responsabilidade onde declara ser responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos causados pelo mau uso e/ou indevida utilização dos espaços/expositores colocados à disposição, cujo valor monetário será aferido pela organização de acordo com orçamentos solicitados para o efeito.
4. Garantir a abertura e o funcionamento do espaço/expositor durante o horário de funcionamento do evento **Lugar das Cores 2026**, de acordo com o artigo 5º, do Capítulo I.
5. Não ceder e/ou alugar o espaço/expositor a terceiros, bem como não comercializar produtos que não estejam no âmbito e natureza da participação.

## CAPÍTULO II – ELEGIBILIDADE, CANDIDATURAS E SELEÇÃO

### Artigo 7º (Condições de Elegibilidade dos Participantes)



Podem candidatar-se ao evento:

1. **Para *Street Food*:** pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas com atividade aberta e regularizada para a exploração de restauração ou bebidas em unidades móveis ou amovíveis;

### Artigo 8º (Apresentação de Candidaturas)

1. A participação na exploração de espaços para *Street Food* no evento **LUGAR DAS CORES** está sujeita à submissão de uma candidatura.
2. A submissão da candidatura não garante a participação do/a interessado/a como operador no evento **LUGAR DAS CORES 2026**.
3. O prazo da candidatura decorre de 05 a 15 de outubro de 2026.
4. A candidatura deverá ser efetuada em formulário próprio a ser disponibilizado pelo município de Albergaria-a-Velha:
   - **a)** Em suporte de papel nos serviços da Divisão de Cultura e Desporto (Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha);
     **ou**
   - **b)** Em suporte digital, disponível na página oficial do município de Albergaria-a-Velha no sítio www.cm-albergaria.pt.
5. O preenchimento do formulário, em caso de dúvida ou outro, poderá ser efetuado com o apoio dos serviços da Divisão de Cultura e Desporto (Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha) de segunda-feira a sexta-feira, das 10h à 18h00.
6. Para efeitos da candidatura, a documentação obrigatória a entregar/anexar será:
   1. Ficha de candidatura preenchida na íntegra, conforme modelo constante no Anexo I;
   2. Declaração de não dívida à Segurança Social;
   3. Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira;
   4. Comprovativo dos requisitos legais para o exercício da atividade;

5. Cópia do documento de identificação ou certidão permanente da entidade;
6. Declaração de Aceitação das "Normas de Participação e Exploração de Espaços/Compromisso de Honra/Termo de Responsabilidade/Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais no evento Lugar das Cores 2026";
7. Lista descritiva detalhada e tabela de preços dos produtos a comercializar;
8. Fotografia do veículo/equipamento, dimensões (comprimento, largura, altura) e mapa de necessidades elétricas (potência em Watts/Amperes e tomadas).

7. A apresentação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura ou a sua expulsão, caso o evento se encontre a decorrer.
8. Não é considerada qualquer candidatura que não esteja acompanhada pelos documentos exigidos.
9. Toda a documentação pode ser entregue da seguinte forma:
   - **a)** Entregue presencialmente, nos serviços da Divisão de Cultura e Desporto (Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha), de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 18h00;
     **ou**
   - **b)** Enviada para o email geral@cm-albergaria.pt ou cultura@cm-albergaria.pt até ao último dia útil do prazo de candidaturas.

## Artigo 9º (Condições Específicas e de Admissão)

A ocupação e exploração do espaço destinado ao *Street Food* rege-se pelas disposições e condicionantes dos números seguintes:

**a) [Espaço dedicado ao *Street Food*]**

1. Podem apresentar candidatura as entidades singulares e coletivas, devidamente coletadas para o exercício da atividade de vendedor ambulante.
2. O vendedor ambulante de *Stret Food* está obrigado ao cumprimento rigoroso das normas de higiene e segurança alimentar e no trabalho.
3. O operador é responsável pelo pessoal admitido no seu espaço de *Street Food*, bem como por qualquer ato que os mesmos pratiquem durante o período em que decorre o evento.
4. O operador é responsável pela decoração e identificação do seu espaço.
5. O operador obriga-se a cumprir e a afixar, em lugar visível, o preço dos produtos.

6. O operador não pode usar qualquer tipo de aparelhagem sonora, de vídeo ou luminotécnica.
7. Cada operador é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens e do espaço atribuído.
8. O operador obriga-se a proceder à separação de resíduos sólidos recicláveis, ao acondicionamento do lixo orgânico e respetivo depósito nos contentores para o efeito.
9. O operador fica expressamente obrigado a cumprir com todas as normas de conservação dos produtos/alimentos, nomeadamente através da utilização de equipamentos refrigeradores adequados.
10. O operador sujeita-se a ações de fiscalização e avaliação a realizar pela organização a todos os espaços e a implementar as correções que forem determinadas.
11. O operador deverá enviar fotografias do equipamento e as suas dimensões, a descrever no formulário de inscrição/candidatura.
12. O operador não poderá ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de participação a outro serviço, sem que tal a organização aprove essa pretensão;
13. A seleção final dos operadores e respetiva comunicação de admissão decorrerá no prazo de 5 dias úteis após o término do período de inscrições.

## Artigo 10º (Caução de Participação)

1. Para garantir a seriedade da participação, a assiduidade e a integridade dos equipamentos e recintos, os operadores admitidos estão sujeitos ao pagamento de uma caução, no valor de 200,00€ (duzentos euros), a transferir no prazo de 5 dias, após a notificação via *e-mail*, por parte da organização.
2. A verificar-se o não pagamento de caução, no prazo estipulado, conforme ponto 1, do artigo 5º, e ausência de justificação, a organização reserva-se ao direito de anular a participação do operador.
3. A devolução da caução será devolvida aquando o pagamento da participação, conforme ponto 1, do artigo 11º.
4. A caução reverte a favor da Organização em caso de:
    - Desistência injustificada após a aceitação;
    - Não comparência no evento;

- Abandono precoce ou incumprimento reiterado dos horários de funcionamento;
- Danos causados nos módulos, equipamentos municipais ou infraestruturas cedidas.

## Artigo 11º (Taxa e Condições de Pagamento)

1. A ocupação e exploração do espaço por parte dos operadores de *Street Food* está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 20,00 € (vinte euros)/dia, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O montante global a liquidar é calculado em função do número efetivo de dias de funcionamento do bloco ou período atribuído ao operador.
3. O pagamento do valor total referente ao período concedido deve ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a notificação da seleção** e sempre com antecedência relativamente à data de início da montagem.
4. A falta de pagamento no prazo fixado no número anterior determina a exclusão imediata do candidato selecionado, procedendo a organização à chamada do operador classificado na posição subsequente.
5. O valor pago pela participação não é reembolsável em caso de desistência do operador ou de encerramento antecipado por sua iniciativa.

## Artigo 12º (Critérios de Seleção e Desempate)

A validação e seleção das candidaturas baseia-se nos seguintes critérios:

**1.** Validado o enquadramento de participação descrito no ponto 1 do artigo 7º, do Capítulo II, a seleção final de operadores é realizada por um júri designado para o efeito, constituído por Rui Lopes, Chefe de Divisão da Cultura e Desporto, Sandra Figueiredo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Iolanda Marques, Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, Pedro Teixeira, Chefe de Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais e Verónica Gomes, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação, com base nas características gerais do evento e local de realização, priorizando-se, assim, para a atribuição de lugares:

- A dimensão do equipamento;
- A variedade de propostas gastronómicas, consoante tipologias identificadas (crepes/waffles/tripas; farturas/churros; chocolate quente e outras bebidas; *street burguers*; bifanas/pregos/petiscos; pão com chouriço);
- Comercialização de produtos alusivos à época natalícia;
- Prioridade para entidades com sede no concelho de Albergaria-a-Velha.

2. Caso o número de candidaturas com avaliação similar exceda o número de espaços, a organização poderá recorrer ao sorteio ou à rotação dos blocos de participação por semanas.

## CAPÍTULO III – REGRAS ESPECÍFICAS DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO E LOGÍSTICA

### Artigo 13º (Espaço *Street Food*)

1. O operador de *Street Food* utiliza veículo ou reboque próprios devidamente inspecionados e certificados.
2. É proibida a colocação de elementos exteriores (mesas, cadeiras, arcas ou expositores), sem a prévia autorização da organização.
3. Os veículos devem estar estacionados no local previamente definido pela organização, com duas (2) horas de antecedência do início do evento, devendo o operador cumprir o funcionamento, nos períodos previstos, salvaguardadas as devidas exceções, e iniciando a desmontagem, após término do evento.
4. O operador não poderá exceder o espaço que lhe foi atribuído, podendo acomodar equipamentos de apoio, na parte traseira do veículo.
5. Cabe à organização assegurar a instalação de mobiliário de apoio às refeições, nomeadamente, mesas e bancos para o público.
6. Não é permitido ao operador a utilização de meios sonoros, para promover o respetivo negócio.
7. Não é permitido ao operador a utilização de meios sonoros, para promover o respetivo negócio.
8. A organização disponibiliza os meios e os equipamentos necessários para a respetiva ligação elétrica, de acordo com as especificações do veículo, descritas pelo operador na inscrição.
9. A organização assegura a limpeza do espaço público e a disponibilização de ecopontos.

10. O operador deverá manter o seu espaço limpo, diferenciando os resíduos para reciclagem, colocando-os nos locais indicados pela organização.
11. Cabe ao operador assegurar a gestão e acondicionamento dos óleos vegetais utilizados.
12. Todos os produtos comercializados são da responsabilidade do operador, devendo este, gerir adequadamente a quantidade de produtos disponíveis, de forma a impedir uma rutura prematura de *stock*;
13. É estritamente proibida a venda de bebidas em garrafa de vidro, devendo o operador disponibilizar copos recicláveis ou reutilizáveis ou optar pela venda de bebidas em lata.
14. A organização assegura vigilância ao espaço público do evento, no entanto, estará isenta de qualquer responsabilidade, em caso de furto ou danos nos equipamentos, cabendo ao operador, assegurar os seus bens, efetuando o/s seguro/s que entender conveniente/s.
15. O operador é civilmente responsável por quaisquer acidentes com danos a terceiros, que ocorram ou tenham origem no local de instalação, e que derivem da utilização do próprio equipamento.

## CAPÍTULO IV – DEVERES E OBRIGAÇÕES

### Artigo 15º (Deveres dos Participantes)

Constituem obrigações dos participantes:

1. Cumprir e fazer cumprir com as presentes normas de participação e exploração de espaços no evento **Lugar das Cores 2026**;
2. Cumprir com os horários de funcionamento dos espaços/expositores, constantes nas presentes normas.
3. O operador é responsável pelo material e equipamento constante nos espaços/expositores dentro do horário de funcionamento constante das presentes normas, pelo que se aconselha não abandonar o espaço/expositor sem que todos/as os/as visitantes abandonem o recinto e/ou que os recursos humanos responsáveis pela segurança estejam presentes.
4. Estar aberto ao público e a funcionar em pleno, de acordo com o horário definido nas presentes normas.

5. Ser responsável pela decoração do seu espaço/expositor, não podendo ultrapassar a área física que lhe é atribuída e não colocando em causa, em momento algum, a segurança e conforto dos visitantes.
6. Assegurar a limpeza constante do seu módulo e da área envolvente imediata.
7. Efetuar a separação e reciclagem de resíduos sólidos nos ecopontos disponibilizados pela organização;
8. Afixar, em local bem visível ao público em geral, a tabela de preços praticada.
9. Ser responsável pelo espaço/expositor e todo o material cedido/concessionado pela organização, devendo estes, no final do evento, ser entregues em bom estado de conservação, sob pena de lhes sere imputado os custos respetivos, na proporção dos estragos provocados.
10. Não utilizar aparelhos sonoros próprios ou música ambiente individual sem autorização expressa da organização, salvaguardando a sonorização geral do evento.
11. Sujeitar-se a ações de fiscalização e avaliação a realizar pela entidade organizadora ou outra, prestando todas as informações solicitadas.
12. Fazer-se acompanhar, obrigatoriamente, das credenciais que lhe foram atribuídas pela organização, sob pena de lhes ser vedado o acesso e/ou utilização do espaço/expositor.
13. Responsável por todo o recheio/material no espaço/expositor atribuído, nomeadamente pelos danos e/ou extravios que possam suceder.
14. Disponibilizar, aquando a candidatura, uma lista dos equipamentos elétricos a utilizar, bem como medidas dos veículos ambulantes, durante o evento.
15. Proceder a todas as diligências relativas à preservação ambiental que vierem a ser determinadas, nomeadamente no que diz respeito à utilização plástico, metal, vidro e papel.

## Artigo 16º (Deveres da Organização)

Constituem responsabilidades da Organização:

1. Cumprir e fazer cumprir com as presentes normas de participação e exploração de espaços no evento **Lugar das Cores 2026**.
2. Disponibilizar o espaço físico delimitado para o efeito.
3. Garantir o seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, nos termos da lei.
4. Fornecer ponto de ligação de energia elétrica e água, sempre que aplicável ao espaço/expositor.

5. Assegurar a higiene e limpeza geral do recinto público e recolha de lixo.
6. Promover a animação cultural e o programa natalício global do recinto.
7. Garantir a segurança/vigilância geral do recinto, desde as montagens até ao final das desmontagens, de 20 de novembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027, não respondendo, contudo, por furtos, perdas ou danos em bens/mercadorias pertencentes aos participantes, competindo a estes acautelar os respetivos seguros.

## CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 17º (Montagem e Desmontagem)

1. A montagem e abastecimento dos espaços para cada bloco devem estar concluídos até duas (2) horas antes da abertura oficial ao público.
2. A desmontagem para os operadores que terminem o seu bloco deve ocorrer logo após o encerramento do último dia do bloco respetivo ou na manhã do dia seguinte, conforme calendário a coordenar com a organização.
3. A organização não pode perspetivar nem garantir o tipo de afluência do público ao evento, pelo que, o operador não poderá responsabilizar a organização, pela faturação obtida ou situações de conflito, com o consumidor final.
4. O operador admitido neste evento está a declarar possuir todos os requisitos legais, para o exercício da sua atividade, estando sujeito a qualquer fiscalização encetada pelas entidades competentes.
5. De acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), todos os operadores consentem à organização, de forma explícita e informada, o tratamento dos dados pessoais expostos no formulário de inscrição, para os respetivos contactos em todo o período de organização e de realização do evento, autorizando ainda, comunicações por parte da organização, para futuros eventos.
6. A inscrição e participação neste evento legitima o conhecimento e aceitação das normas deste documento, sendo que, o não cumprimento de algum dos pontos pode levar à respetiva exclusão/encerramento do equipamento e a não devolução da caução.

## Artigo 18º (Incumprimento e Penalizações)

1. O incumprimento das presentes normas, a venda de produtos não autorizados ou o abandono do espaço conferem à organização o direito de revogar de imediato a autorização de exploração, com perda da caução e exclusão nas edições subsequentes.

## Artigo 19º (Dados Pessoais)

1. O município de Albergaria-a-Velha é responsável pelo tratamento dos dados.

2. A finalidade do tratamento dos dados pessoais é a gestão da inscrição e participação no evento **Lugar das Cores 2026**.

3. Os dados pessoais serão conservados pelo tempo estritamente necessário ou cumprimento de prazo fixado por Lei.

4. O titular dos dados pode exercer junto do município os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e reclamação para autoridade de controlo, sem prejuízo das finalidades e prazos de conservação acima referidos.

5. O encarregado de proteção de dados pode ser contactado através do endereço de correio eletrónico dpo@cm-albergaria.pt.

6. No evento **Lugar das Cores 2026** irá proceder-se à recolha de imagem e som para efeitos de divulgação nas plataformas digitais geridas pelo município de Albergaria-a-Velha, sítio de internet institucional e outras publicações do município, prosseguindo o interesse legítimo de informação da comunidade local.

## Artigo 20º (Casos Omissos)

Quaisquer dúvidas e/ou omissões constantes nas presentes normas serão resolvidas pelo município de Albergaria-a-Velha e não passíveis de qualquer recurso.

# ANEXO I

## Ficha de Inscrição/Candidatura



## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**Nome da Entidade/Empresa/ Denominação Social:** _____

**NIF / NIPC:** _____

**Morada / Sede Social:** _____

**Código Postal:** _____ - _____ **Telefone / Telemóvel:** _____

**Localidade:** _____

**E-mail:** _____

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

**Nome do Responsável da Entidade/Empresa:** _____

**Telefone / Telemóvel:** _____

**E-mail:** _____

## 3. TIPOLOGIA DE ESPAÇO PRETENDIDO

**[ ] Espaço de *Street Food*** (unidade móvel/*food truck*/reboque adaptado)

**[ ] Espaço de Artesanato** (artesãos individuais ou associações culturais)

**[ ] Espaço Associativo** (indicação da Junta de Freguesia)

## 4. MODALIDADE E PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO PRETENDIDOS

(Mínimo obrigatório: 1 bloco temporal (*Street Food*) / 2 fins de semana consecutivos (no caso Associativo e de Artesanato)

**[ ] MODALIDADE A – PERÍODO TOTAL** (de 20 novembro 2026 a 10 de janeiro de 2027)

**[ ] MODALIDADE B – BLOCOS TEMPORAIS** (***Stret Food***):

- **[ ] Bloco I:** 20 de novembro a 03 de dezembro de 2026
- **[ ] Bloco II:** 04 a 17 de dezembro de 2026
- **[ ] Bloco III:** 18 a 31 de dezembro de 2026
- **[ ] Bloco IV:** 01 a 10 de janeiro de 2027

**[ ] MODALIDADE B – BLOCOS QUINZENAIS** (*2 fins de semana consecutivos – **Associativismo e Artesanato***):

**[ ] Bloco I:** 20 a 22 e de 27 a 29 de novembro de 2026
**[ ] Bloco II:** 04 a 06 e de 11 a 13 de dezembro de 2026
**[ ] Bloco III:** 18 a 20 e de 25 a 27 de dezembro de 2026
**[ ] Bloco IV:** 01 a 03 e de 08 a 10 de janeiro de 2027

## 5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E LOGÍSTCIA (para Espaço *Street Food*)

- **Dimensões do equipamento:**

**Comprimento**: _____ m | **Largura**: _____ m | **Altura**: _____ m

*Nota: inclui janelas/portas abertas no topo e gancho (no caso de atrelado)*

- **Necessidades elétricas e de água:**

**Ficha elétrica do veículo:** [ ] M16A [ ] M32A [ ] T16A [ ] T32A

*Nota: a organização fornece energia de acordo com a disposição final de cada equipamento e a potência elétrica aqui descrita pelo operador.*

**Ponto de água necessário:** [ ] Sim [ ] Não

## 6. DETALHES DO SERVIÇO

**Breve descrição (com indicação de nome e de produtos):**

_____

_____

_____

_____

_____

## 7. FOTOGRAFIAS (veículo, trabalhos realizados, produtos,…)

| **Fotografia 1** *(pode ser enviada por e-mail)* | **Fotografia 2** *(pode ser enviada por e-mail)* |
|---|---|
| | |
| **Fotografia 3** *(pode ser enviada por e-mail)* | **Fotografia 4** *(pode ser enviada por e-mail)* |
| | |

# ANEXO II

## Declaração de Aceitação das Normas de Participação e Exploração de Espaços e Compromisso de Honra / Termo de Responsabilidade



O/A abaixo assinado(a), na qualidade de representante legal de_____,
declara sob compromisso de honra que:

1. Tomou conhecimento integral e aceita, sem reservas, as Normas de Participação e Exploração de Espaços do evento «Lugar das Cores» 2026.
2. Cumpre todos os requisitos legais para o exercício da atividade e tem a situação contributiva e fiscal regularizada perante o Estado.
3. Cumpre os horários, as regras de higiene e segurança alimentar e de conservação dos equipamentos.
4. Assume total responsabilidade civil por eventuais danos causados e mau uso dos equipamentos e indevida utilização dos espaços/expositores colocados à disposição.

Albergaria-a-Velha, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

_____